PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS



Estrada da Usina, 600 Centro Armação dos Búzios - RJ

haixo	assinado	a seguir.	qualificando,	vem	requerer.
JUINO	assiliado	a ocgan,	qualification,	A CITI	requerer.

Data Abertura:

04/10/2022

[∋]rocedência:

EXTERNA

Assunto:

IMPUGNACAO

Código da Taxa:

Nome Requerente:

IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - EPP

CPF/GNPJ:

18709903000101

Endereço:

Rua Geraldo Pereira de Sousa

Junicípio:

Caratinga

ep:

35300-562

3airro:

Zacarias

JF:

elefone:

3333213504

Email:

oliveiraerodrigues2014@yahoo.com.br

Setor Requerente:

iúmula:

-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2022

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

11356/2022

Consulte a posição do seu processo pelo site WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR - Tel.: (22) 2633-6000

tavio Drumond

11356/2022

Página 1 de 2

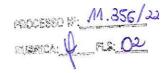
Impresso por: 0 -

IMPUGNAÇÃO - Edital Pregão 064/2022

Rafael Moura <rafaelmoura@basc.adv.br>

Seg, 03/10/2022 16:23

Para: Licitação Prefeitura de Búzios < licitacao@buzios.rj.gov.br>



9 anexos (6 MB)

MPUGNAÇÃO EDITAL.pdf; 01- CNPJ.pdf; 03- IDENTIDADE CHRISTIANY.pdf; 02- CONTRATO CONSOLIDADO.pdf; 04-PROCURAÇÃO STEFANNE.pdf; 4.1 IDENTIDADE CHRISTIANY DIGITAL.pdf; 05- IDENTIDADE STEFANNE.pdf; PROCURAÇÃO COMPLETA - IPÊ.pdf; OAB - Rafael Moura.pdf;

Prezado(a) servidor(a),

Segue Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 064/2022.

Impugnante: Ipê Iluminação e Eletrificação Ltda.

Favor acusar o recebimento.

At.te

Rafael Matos de Moura

OAB/MG 104.624

Importante: As informações deste e-mail e seus arquivos são confidenciais. O uso não autorizado é proibido por lei e o infrator poderá ser responsabilizado. Por favor, antes de imprimir verifique a sua real necessidade, em consideração ao meio ambiente. Important: The information on this e-mail and its files are confidential. Non-authorized use is prohibited by law and will subject the agente to the applicable penalties. Please, before printing, please check your real need, considering the Environment.

MANCESSO W. 113 56/22 MUSSICA: U FLS. 03

Caratinga/MG para Búzios/RJ, 03 de outubro de 2022.

Ao Município de Armação de Búzios/RJ Maurício de Andrade Azevedo Coordenadoria de Licitações e Contratos Estrada da Usina Velha, 600 - Bairro Centro CEP: 28.950-000- Armação de Búzios/RJ

> REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO: 7632/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

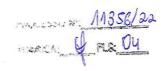
IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.709.903/0001-01 com sede à Rua Geraldo Pereira de Sousa, nº 154, Bairro Zacarias, na Cidade de Caratinga/MG, neste ato representada por representante legal, vem, à presença de V. Sa., com fulcro no item 17.4 a 17.7 do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022, acima caracterizado, assim como art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL e o faz aos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que o protocolo de propostas e documentação seguidos da abertura do certame se dará em 06/10/2022, e os ditames do Edital em seu item 17.4 a 17.7, que assim preconiza:

"17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

Insta também citar o art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, a saber:



"Art. 41. <u>A Administração não pode descumprir as normas e condições</u> <u>do edital</u>, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito <u>de impugnar os termos do edital</u> de licitação perante a administração <u>o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."</u>

Assim, considerando que a abertura dos envelopes de habilitação e preços se darão em 06/10/2022, conclui-se que o prazo para apresentação da Impugnação tem por derradeiro o dia 03/10/2022, restando demonstrada a TEMPESTIVIDADE da presente.

II - DA IMPUGNAÇÃO

Consta no Edital em epígrafe a menção sobre os documentos indispensáveis para promover a habilitação dos Licitantes, seja, item 2.1 do Edital, no que diz respeito ao OBJETO, em especial a forma de contratação (Locação), que assim preconiza:

"2.1 - Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a Locação de ativos de Iluminação Pública, com garantia das instalações de modo a serem obedecidos os critérios identificados no Termo de Referência, que deverão ser adquiridos, instalados pela futura Licitante no Município de Armação dos Búzios, com a versão da titularidade dos bens/equipamentos para o Município ao final do prazo de locação. conforme especificações detalhadas no ETP – Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital."

Ressalte-se que no **Anexo I - Estudo Técnico Preliminar**, em seu item 4, assim consta:

"4. Dos Custos Estimados

Orçamentação dos ativos de iluminação pública.

A orçamentação pode ser racionalizada mediante a utilização de tabelas referenciais de custos contendo composições de custo unitário padronizado. Além disso, o uso de sistemas de custos traz segurança jurídica para orçamentistas e gestores públicos, representado um parâmetro de avaliação objetivo para os órgãos de controle.

MARCA: 4 FLS. OS

De modo que prioritariamente foi utilizado nas composições a referências mais atuais das tabelas: EMOP – base abril/22, SCO/RJ – base maio/22 e subsidiariamente a tabela ORSE março/22 que apresenta preço para o <u>item telegestão</u>.

Importante evidenciar que para <u>o projeto proposto para o parque</u> projetado está incluso nos serviços, os seguintes itens:

- Material;
- Mão de obra;
- Serviços de instalação e retirada;
- Projeto luminotécnico;
- Projeto elétrico;
- Atualização cadastral;
- Garantia de 5 anos de todos os serviços e equipamentos, exceto vandalismo e abalroamento." (grifos nossos)

Observa-se que no item 11 do Termo de Referência, também consta como exigência para fins de habilitação no que diz respeito à qualificação técnica, a demonstração de desempenho de atividade compatível em no mínimo 50% do objeto licitado, conforme abaixo:

"11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação, de pelo menos 50% do quantitativo do objeto licitado, conforme abaixo:
- 11.1.1. Comprovação de aptidão técnico-operacional para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas (inclusive Concessionárias de Serviços Públicos e de Parcerias Público-Privada), serviços similares ao objeto licitado. Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação,

MARIESON: ///356/22

os atestados deverão demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços, considerados como parcelas relevantes e de valor significativo:

- I Serviço de instalação, manutenção e operação de parque de iluminação pública com luminárias de tecnologia LED, com fornecimento de mão de obra e materiais, atendendo no mínimo 50% das quantidades das instalações previstas, correspondendo a 2.235 (dois mil duzentos e trinta e cinco) pontos;
- II Serviço de instalação, e operação de parque de iluminação pública com Telegestão, com fornecimento de mão de obra e materiais, atendendo no mínimo 50% das quantidades das instalações previstas, correspondendo a 325 (trezentos e vinte cinco) pontos;

11.1.2. A Exigência de qualificação técnica de manutenção e operação de parque de iluminação pública é justificada pelo fato de que, para ser oferecida a garantia de funcionamento das luminárias nos termos e nos índices estabelecidos nos itens 16.5, 16.6 e 16.7 do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá ter essa habilitação técnica. (grifos nossos).

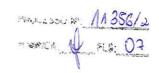
Pois bem.

Verificando a exigência contida no item 11 do Edital em seu Termo de Referência em questão, deparamos com exigência em total desconformidade com os ditames do art. 30, § 1°, I da Lei 8.666/93, conforme abaixo transcrito:

"Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º - A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifos nossos).



Observa-se que a exigência editalícia aqui combatida está em total descompasso com o permissivo legal, em especial o art. 30, § 1°, I da Lei 8.666/93, ao exigir atestado de aptidão técnica relativa ao serviço de telegestão (item 12.5.1.1, inciso II), o qual não constitui a parcela de maior relevância do objeto licitado, data maxima venia.

Como se nota, a exigência contraria o disposto no art. 30, § 1°, inc. I, da Lei 8.666/93, quando extrapola a orientação da Súmula 263, do TCU, segundo a qual a exigência de comprovação de capacidade técnico operacional deve se limitar "às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado".

Ademais, referida norma prevê a comprovação da qualificação técnica com a apresentação de atestados que demonstrem a *execução de obra ou serviço de características <u>semelhantes</u> ou <u>similares</u>, e não do próprio objeto licitado.*

A respeito da ilegalidade aqui impugnada, o Tribunal de Contas da União já teve a oportunidade de enfrentar casos análogos, valendo citar o seu firme posicionamento a reconhecer a impropriedade da exigência posta no presente edital, a saber:

Acórdão 2382/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)

O art. 30, inciso II, da Lei no 8.666/1993, estabelece que comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

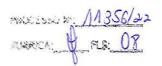
A melhor exegese da norma e a de que a referida comprovação de aptidão deva ser demonstrada <u>exclusivamente mediante a comprovação</u> <u>de serviços similares</u>. (Grifo nosso)

Nesse sentido, o § 5 o do referido art. 30, veda a exigência de comprovação de aptidão com quaisquer limitações não previstas na Lei que inibam a participação na licitação.

Acórdão 449/2017 – Plenário / Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

No mesmo sentido é a lição de Mestre Marçal Justen Filho, in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" – 1ª Edição AIDE Editora:



"É proibido rejeitar atestados, ainda que <u>não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado</u>, quando versarem sobre **obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior**. <u>A similitude será avaliada segundo critérios técnicos, sem margem de liberdade para a administração</u>."

Lado outro, verificamos também que a Telegestão a ser utilizada para simples verificação das condições dos Pontos de Iluminação (IP), não pode ser atrelada como condição para auferir a capacitação técnica do licitante.

Primeiro, porque não se trata do objeto principal ora licitado que é Serviço de instalação, manutenção e operação de parque de iluminação pública com luminárias de tecnologia LED, sendo a telegestão apenas complemento da atividade e, inclusive não passível de registro junto ao CREA por ser atividade administrativa e não técnica na área de eletricidade.

Assim, restando demonstrada a ilegalidade acima apontada, qual seja a exigência de 50% das quantidades das instalações previstas, correspondendo a 2.235 (dois mil duzentos e trinta e cinco) pontos, assim como o Serviço de instalação, e operação de parque de iluminação pública com Telegestão, com fornecimento de mão de obra e materiais, atendendo no mínimo 50% das quantidades das instalações previstas, correspondendo a 325 (trezentos e vinte cinco) pontos, desconsiderando por completo a possibilidade de apresentação de atestado por similaridade, não sendo aquele critério capaz de aferir a dita capacitação da Impugnante e demais participantes do presente certame, requer::

1) O conhecimento da presente Impugnação e ao final o seu provimento para determinar a exclusão da referida exigência contida no item 12.5.1.1, inciso II, do Edital impugnado, por tratar-se de exigência incompatível com a legislação, em especial o art. 30, § 1º, I da Lei 8.666/93, sem prejuízo de que seja admitida a apresentação de atestados técnicos cujo objeto tenha similaridade e quantidade compatíveis com o objeto licitado, nos termos da jurisprudência acerca da matéria, rogata maxima venia.

Termos em que pede e espera deferimento.

RAFAEL MATOS DE MOURA: 0522793169 Assirado digitalmente por RAFAEL MATOS DE MOURA/05227931690 C BE NO LICANO DE MOURA/05227931690 C BE NO LICANO DE MOURA/05227931690 C BE NO LICANO DE MOURA/0527931690 C BENDERO DE MOURA/0527931690

IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI – EPP CNPJ 18.709.903/0001-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINESON: 1/1356/22

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

18.709.903/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		O DATA DE ABERTURA 20/08/2013
NOME EMPRESARIAL IPE ILUMINACAO E ELE	TRIFICACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
código e descrição da ativ 42.21-9-03 - Manutenção	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de redes de distribuição de energia e	elétrica	
42.21-9-02 - Construção 43.21-5-00 - Instalação e 43.29-1-04 - Montagem e acroportos 71.12-0-00 - Serviços de 71.19-7-01 - Serviços de 82.20-2-00 - Atividades d	instalação de sistemas e equipamen engenharia cartografia, topografia e geodésia	tos de iluminação e sinalizaç	ção em vias públicas, portos e
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 230-5 - Empresa Individu OGRADOURO R GERALDO PEREIRA D	ual de Responsabilidade Limitada (de	Natureza Empresári NÚMERO COMPLEMENT	ro.
	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	T UF
	ZACARIAS	CARATINGA	MG
35.300-562 ENDEREÇO ELETRÔNICO	ZACARIAS	TELEFONE (33) 3321-3504	
35.300-562 ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRAERODRIGUES ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	ZACARIAS 2014@YAHOO.COM.BR	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRAERODRIGUES ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ****** SITUAÇÃO CADASTRAL	ZACARIAS 2014@YAHOO.COM.BR	TELEFONE	
CEP 35.300-562 ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRAERODRIGUES ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	ZACARIAS 2014@YAHOO.COM.BR VEL (EFR)	TELEFONE	MG DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2020 às 11:55:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PEGENTIO MG-13.116.245

PARADE MG-13.116.245

PEGENTIO MG-13.116.245

PARADE BATISTA

MACCESSO W: 1/1358/24

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABEL DINATO DE NOTAS - Codigo OLU 06.373-6

4. Provincia Espacia Princia 1º 0. Espacia De Notas - Codigo OLU 06.373-6

4. Provincia Espacia Princia 1º 0. Espacia De Notas - Codigo OLU 06.373-6

4. Provincia Princia Princia Princia De Notas - Codigo OLU 06.373-6

4. Princia Princia Princia Princia De Notas - Codigo OLU 06.373-6

De socreto com con unique 07.72 (2002 mutentico a presente imagem dipulstrates, reprodupto fisic do documento apresente presente los confeteto neste são. O resisto de varedado, Drui %

Cód. Autenticação: 116212002201000000623-1; Data: 20/02/2020 10:02-52

Selo Digitar de Fiscalização Tipo Normal C: AJU98016-2OHO;

Valor Total do Ato: R\$ 4,555

Valor Total do Ato: R\$ 4,555

Codidos de valor mentina De valodos do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos. Interdicões e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/03/2020 10:04:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1468380

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/02/2021 10:09:24 (hora local).

Código de Autenticação Digital: 116212002201000000623-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

o referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb6816551312493db22a076ce8251da8a9ab4026c6243fd9fd572cc14d21d70eedf0 77157ffac10f6a8321dd42f686ed3f43db74



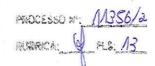
	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais						№ DO PRO	OTOCOLO (Uso da J	COMMUNICATION OF THE STATE OF T	M358/12
	sede ou filial, m outra UF)		o a Código da Natureza Nº de Matrícula do Agente Jurídica Auxiliar do Comércio						malss Separa	0 m. M356/22
	600214503 2305							POLICE A.	The Management	
1 - REC	UERIMEN	NTO								
		IL	MO(A).	SR.(A) PRI	ESIDENTE I	OA Junta C	omercial o	do Estado de Min	as Gerais	
Nome:		PF ILUMINA	CAO E EL	ETRIFICACA	O EIRELI - EPF	•				
			7000 DE	nte Auxiliar de	L ROMEN - MEDIT TOTAL VI	20	₫/		N° FCN/REI	MD
requer a	V.Sª o defe	erimento do s	eguinte at	to:						
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EV	ENTO			J1830	24350552
1	002	EVENTO	T	ALTERACA	4151	ENTO	4		-	
3	562	051	1	January - Deminstration - Parties - E	ACAO DE CON	TRATO/ESTA	ATUTO			
		2247	1	ALTERACA	O DE CAPITAL	SOCIAL		1		
0.00										
2										
2 116	O DA HIN	TA COMER	2	CARATINGA Local 26 Julho 2018 Data		N A	lome: ssinatura: ˌ	egal da Empresa / Contato:		
	CISÃO SIN		CIAL			Пр	CISÃO COL	ECIADA		
	MOVEMBER DESCRIPTION		oie) ou sei	melhante(s):			CIOAO COL	LCIADA		
	ome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM Processo em Ordem À decisão						Secretary of the secret			
										/ Data
□ N ²	NÃO/						ponsável			
DECIS	ÃO SINGUL	AR	= 11			2ª Exig	ancia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Pr	ocesso em o	exigência. (Vi	de despa	cho em folha	anexa)	9	_			
		rido. Publiqu	17	uive-se.		2		Ш		ш
LIP	ocesso inde	ferido. Public	ue-se.							
1								# 19 	_//	Responsável
DECIS	ÃO COLEG	IADA				2ª Exig	êncla	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Pr	ocesso em	exigência. (V	ide despa	cho em folha	anexa)		-	-		
		erido. Publiqu		uive-se.		_		Ш		Ш
∐Pr	ocesso inde	ferido. Public	ue-se.							
		Data			***************************************	Vogal		Vogal		Vogal
						Presid	ente da	Turma		
OBSET	RVAÇÕES									
ODSE	VAÇUES									

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6941400 em 27/07/2018 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI - EPP, Nire 31600214503 e protocolo 184161118 - 26/07/2018. Autenticação: 2A84C37F189C521E0A1AD253C6090A759E17BB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/416.111-8 e o código de segurança aCGo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/416.111-8	J183024350552	26/07/2018

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIG	GUES BATISTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6941400 em 27/07/2018 da Empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI - EPP, Nire 31600214503 e protocolo
184161118 - 26/07/2018. Autenticação: 2A84C37F189C521E0A1AD253C6090A759E17BB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para
validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/416.111-8 e o código de segurança aCGo Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/8

PROCESSO W: 11356/20
RUSSRICA: 4 FLS: 14

3" ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI

CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, portador do documento de Identidade nº MG-13.116.245, expedido pela PC/MG, e do CPF nº 033.706.456-37, residente e domiciliado à Avenida Catarina Cimini, nº 161, bairro Centro, neste município de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP: 35.300-397, ÚNICO sócio quotista da totalidade do capital da empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120992193-1, em data de 20/08/2013 e última alteração contratual arquivada sob o nº 3160021450-3, em data de 06/06/2017, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.709.903/0001-01, RESOLVE neste ato, proceder às alterações nos atos constitutivos da empresa individual de responsabilidade limitada, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) de cotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica alterado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de cotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as modificações procedidas nos atos constitutivos da empresa, por meio deste instrumento, bem como, nos atos que a este precederem, o titular resolve consolidá-lo, para maior facilidade de consultas e compreensão, reproduzindo-o da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa adotará sob o nome empresarial IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FILIAIS

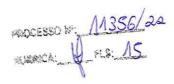
A empresa tem sua sede na Rua Geraldo Pereira de Sousa, nº 154, bairro Zacarias, neste município de Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.300-562.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultada ao titular a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encenar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Constituem objeto social da sociedade a construção e manutenção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive serviços de eletrificação rural; montagem, instalação, implantação, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, iluminação e de sinalização em vias públicas, semáforos, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; colocação e substituição de postes de iluminação, prestação de serviços técnicos de cartografia, topografia, engenharia e consultoria elétrica; prestação de serviços de medição de consumo de energia elétrica, associados com a manutenção de medidores de consumo, inclusive os serviços de ligação e corte de consumo; e a prestação de serviços de tele atendimento (call center).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA QUARTA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 20/08/2013, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindose por vontade do titular e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, da Lei nº 10.40612002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O titular concentrará todas as quotas da empresa ora transformada sob sua titularidade, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da empresa caberá ao titular qualificado em epígrafe, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representála em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias; assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O titular é investido de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou o emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O titular fará jus a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, respeitando, porém, os limites do imposto de renda e previdência social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O titular declara, sob as penas da Lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1°, da Lei n° 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n° 8.934/1994.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercido social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercido, o titular elaborará as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

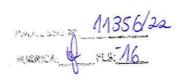
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercido, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 980-A § 6°, c/c com o artigo 1.053, parágrafo único, da Lei n° 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA NONA - FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento, no cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição, fica eleito o foro do município de Caratinga, estado de Minas Gerais; com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha a ocorrer mudança de domicilio do titular.

E por estar ajustado, assina o presente instrumento, em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais — JUCEMG.

Caratinga, Minas Gerais, 25 de Julho de 2018.

CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

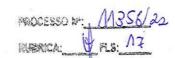
Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/416.111-8	J183024350552	26/07/2018

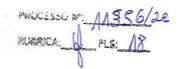
Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome			
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA			

Página 1 de 1





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI - EPP, de nire 3160021450-3 e protocolado sob o número 18/416.111-8 em 26/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6941400, em 27/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Thiago Greca Maia.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

		Assinante(s)		
CPF	Nome	建建工程 表	177 Age 4	727 2 344
033.706.456-37	CHRISTIANY RODR	IGUES BATISTA		

Documento Principal

	Assinante(s)
CPF	Nome
033.706.456-37	CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 27 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		
048.806.116-46	THIAGO GRECA MAIA		
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM		

Belo Horizonte. Sexta-feira, 27 de Julho de 2018







ESTADO DE MINAS CERAIS COMARCA DE CARATINGA

Tabelião - Fernando Obolari de Souza

Bel. Edson Obolari de Souza Neto, Tabelião Substituto do Cartíndo Cartíndo

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito) nesta Cidade de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Oficio de Notas na Rua Coronel Pedro Martins, 56 - Centro, compareceu(ram) como Outorgante(s): Outorgante: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 18.709.903/0001-01, com sede na Rua Geraldo Pereira de Sousa, n. 154, Bairro Zacarias, Caratinga, Minas Gerais registrada na JUCEMG sob o NIRE: 3120992193-1; neste ato representada por sua titular CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA, brasileira, empresária, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.116.245 PC/MG, CPF nº 033.706.456-37, residente e domiciliada na Avenida Catarina Cimini, n. 161, Centro, Caratinga, Minas Gerais; Parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): Outorgado: STEFANNE RANGEL FONSECA GOMES, brasileiro, supervisor, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.381.671 PC/MG, CPF nº 089.232.106-76, residente e domiciliado na Rua Cabo Geraldo, n. 354, Bairro Limoeiro, Caratinga, Minas Gerais; com poderes especiais para representar a empresa outorgante junto à Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, e outras mais que se fizerem necessárias, para o fim especial de promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas e particulares, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber importância caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, requerer, alegar e assinar o que preciso for, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar e recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações de qualquer natureza, preencher e assinar formulários, ratificar e retificar, dar lances, extrair gulas, recolher impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos; constituir procurador "ad judicia" e praticar tudo o mais que for necessário ao bom e fiel desempenho de presente mandato, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes. O presente mandato terá validade até: 21 (vinte e um) de agosto (08) de 2.050 (dois mil e cinquenta). - Quantidade: 12 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) -Emolumentos: R\$ 65,04; ISS: R\$ 3,24; Recompe: R\$ 3,84; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 21,60 -Valor total: R\$ 93,72. Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 88,04; ISS: R\$ 4,40; Recompe: R\$ 5,28; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 29,33 - Valor total: R\$ 127,05. Valor Total: Emolumentos: R\$ 153,08; Recompe: R\$ 9,12; ISS: R\$ 7,64; Taxa de Piscalização Judiciária: R\$ 50,93 - Valor total: R\$ 220,77. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Fernando Obolari de Souza, Tabelião a fiz digitar. Eu, Fernando

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS. 4º OFFICIONE RESERVOR. COLL DA SERVOR SANDANDE DE LA CASADA SAN

PROCESSO #: M356/22 RUBERCA: W FLS: &A

Obolari de Souza, Tabelião a subscrevo e assino. (aa) CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA: Soula de Fernando Obolari de Souza. Mara o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais de reporto, em virtude do que de extrair a presente Certidão, do que dou fé. Caratinga, 12/03/05/2018 Eu. Tabelião, que a subscrevo e assino em público e

raso.

EM TESTo.

DA VERDADE.

00 TOPCO DE NITAS, CAPATRICA DATE, TRACIA, CERLUARO SAGA, CONTRA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de

CLW32166

Cod - Segurança: 3816.2101.0763.4443

Qtd. Atos: 1

Consulte a validade deste Selo no site:

https://selos.tjmg.jus.br

Emi :: R\$18,84 TFJ.:: R\$6,65 Total: R\$25,49



Autorition of the state of the

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

JOÃO PESSOA Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB № 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/03/2020 09:48:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereco de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta

Código de Consulta desta Declaração: 1472648

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 28/02/2021 11:50:24 (hora local).

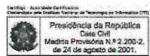
1Código de Autenticação Digital: 116212802201141460884-1 a 116212802201141460884-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb6816552bbef7a288fb9079c8d52be63fe97f4ec6243fd9fd572cc14d21d70eedf077 157daeec34b3376a2e296f4975a20dcc65







REGISTRO MG-13.116.245
REGISTRO MG-13.116.245
REGISTRO MG-13.116.245
REGISTRO MG-13.116.245
REGISTRO MG-13.116.245
ROME
CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA
FILIAÇÃO
ANTONIO EUDES BATISTA
ELIZETE RODRIGUES BATISTA

RATURALDADE
CARATINGA-MG
DOC.ORIGUEM NASC. LV-57 FL-270
CARATINGA-MG
OPF 033706456-37 PASEP 1901519896-1

DID 87400
LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS

MARICA: MRS 23

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELLONATO DE NOTAS - Código CAU 06.873-4
A Prescuela Palacia Pala

PROCESSO Nº: 1/356/24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/03/2020 10:04:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1468380

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/02/2021 10:09:24 (hora local).

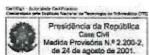
¹Código de Autenticação Digital: 116212002201000000623-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

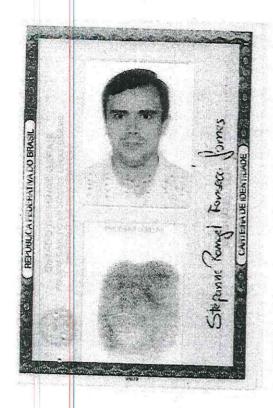
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb6816551312493db22a076ce8251da8a9ab4026c6243fd9fd572cc14d21d70eedf0 77157ffac10f6a8321dd42f686ed3f43db74







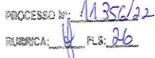


MERICA: 1 1356/22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br





DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/03/2020 09:45:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1472649

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 28/02/2021 11:50:24 (hora local).

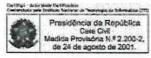
¹Código de Autenticação Digital: 116212802201141460816-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb681655258d605a2f412f306b073066e19a337cc6243fd9fd572cc14d21d70eedf07 7157cfad950ff16172959125f1a30531323



-PROCURAÇÃO-

Pelo presente instrumento particular de mandato, IPE Iluminação e Eletrificação EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.709.903/0001-01, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído, na forma do Instrumento Público lavrado perante o 1º Ofício de Notas de Caratinga-MG, às Fls. 34/35, do Livro 90-P, Sr. Steffane Rangel Fonseca Gomes, brasileiro, solteiro, supervisor, portador do CPF 089.232.106-76, e RG MG-15.381.671, com sede na Rua Geraldo Pereira de Souza, nº 154, bairro Zacarias, em Caratinga-MG, CEP 35.300-562, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados Dr. Rafael Matos de Moura, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG nº 104.624, e Dr. Ivantony Prata Ribeiro, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/MG nº 196.098, ambos com escritório profissional situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1.833 / Conj. 901/903 - Santo Agostinho - em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, onde recebem intimações, aos quais outorga os poderes da cláusula ad judicia et extra para, em conjunto ou separadamente, representar a Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, firmar acordos, compromissos, desistir, transigir, reconhecer a procedência de pedidos, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, apresentar exceções, receber, dar quitação, levantar alvarás, propor e acompanhar ações e medidas cautelares contra quem de direito, apresentar defesas, opor embargos, manejar incidentes processuais de qualquer natureza, interpor recursos em todas as instâncias, administrativas e judiciais, acompanhando tudo até decisão final, excluídos os poderes especiais para receber citação e/ou intimação de caráter pessoal, inclusive em cumprimento de sentença, podendo representá-la, ainda, em qualquer Estado da Federação, perante entidades da Administração Direta e Indireta, assim entendidos os Governos e Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, os Ministérios, Secretarias, Procuradorías e demais órgãos públicos, inclusive os de competência Fazendária, Tributária ou Financeira, as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, órgãos e conselhos de classes, demais divisões e repartições administrativas, Delegacias de Polícia, Ministério Público, além das instituições bancárias, cooperativas de crédito e demais entidades relacionadas ao sistema financeiro nacional e ao Banco Central do Brasil, assim como em Cartórios de todas as serventias. Junta Comercial. Comissão de Valores Mobiliários, entidades de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc), e demais instituições não explicitamente referidas, podendo substabelecê-lo a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, em razão do que firma o presente mandato para que surta seus efeitos legais.

Caratinga-MG, 08 de fevereiro de 2021.

IPE Iluminação e Eletrificação EIRELI

z nammação e cietinicação cinci

CNPJ 18.709.903/0001-01

PELLUMINAÇÃO E EL ERRIFICAÇÃO ERELI-EPP

LA CARIAS. CEPLA DE SOUSA

CARATRO PEREIRA DE SOUSA

CARATRO PEREIRA DE SOUSA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. CONSELHO SECCIONAL DE MIMAS GERAIS. IDENTIDADE DE ADVOGADO

RAFAEL MATOS DE MOURA

ROBERTO MOURA DE OLIVEIRA LEILA MATOS MIRANDA DE MOURA MATORALDADE LAJINHA-MG

DATA DE NACE INSKID 28/06/1983

MG-11 782 817 - SSP/MG DOADON DE CRAÃOS E ICCIROS NÃO

052 279,318-90 VIA EXPEDIOS EN 02 11/04/2017



. .